

**DEBATES, DIÁLOGOS E CONFRONTOS:
Representações sociais das homossexualidades nas falas dos deputados na discussão da
Parceria Civil Registrada.**

Moisés Alessandro de Souza Lopes*

RESUMO: Este artigo se centra em uma análise das falas dos deputados em torno da discussão desenvolvida na Câmara dos Deputados quando da apresentação, em 1995, do projeto de Parceria Civil Registrada (PCR) da então deputada Marta Suplicy. Devido ao fato da união civil entre pessoas do mesmo sexo ser um tema polêmico, os diversos deputados trouxeram para o centro desta discussão uma diversidade de valores, significados e representações sobre as homossexualidades. Tal diversidade tornou-se aqui objeto de minha análise e ponto de partida na busca para problematizar a questão do preconceito acerca das homossexualidades na realidade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Homossexualidades, representações sociais, Parceria Civil Registrada.

ABSTRACT: This article presents an analysis of the speeches of Brazil's parliament representatives about the discussions on the civil partnership between people of the same sex which took place at the House of Representatives in 1995, moment when the project of Parceria Civil Registrada (PCR) was presented by the former member of the house Marta Suplicy. Because the civil union between people of the same sex is a polemic subject, many representatives brought to the center of this discussion values, meanings, and representations on diverse forms the homosexuality. Such diversity has become here the object of our analysis and the starting point to elaborate the issue of prejudice in relation to homosexuality in Brazilian context.

KEY-WORDS: Homosexuality, social representations, Registered Civil Partnership.

Quem nunca ouviu falar de união homossexual? Se não com esse nome já ouviu com outros 'conjugalidade homossexual', 'parceria gay' e, finalmente, a famosíssima expressão 'casamento gay'. Essas expressões estiveram na boca e na mente de centenas de brasileiros a partir de 1995, quando a então deputada Marta Suplicy encaminhou à Câmara dos Deputados o projeto de Parceria Civil Registrada para regulamentar a união entre pessoas do mesmo sexo neste país. Após dez anos de proposição, o referido projeto não foi aprovado ou rejeitado, sequer votado ele foi, mesmo estando inúmeras vezes na pauta de votação da Câmara dos Deputados. Este artigo busca levantar discussões sobre as possíveis razões sócio-culturais que levaram esse projeto à não votação e ao fundo de uma gaveta. Faço isso através da análise das falas dos deputados durante a tramitação da PCR na referida Casa. Resta dizer ainda que esse artigo é resultado da pesquisa desenvolvida durante meu mestrado que originou a dissertação intitulada: "Debates, Diálogos e Confrontos: representações sociais das homossexualidades nas discussões sobre a Parceria Civil Registrada" (2005).

Nessa pesquisa de mestrado, pude depreender das falas dos atores três grupos de representações sociais que constituem material importante para a análise do referido projeto e um rico subsídio para a discussão da união civil entre pessoas do mesmo sexo e das homossexualidades na realidade brasileira, visto que trazem para a cena política significados e valores acerca das sexualidades legítimas (e ilegítimas) em nossa sociedade. Esses três

* Doutorando em Antropologia pela Universidade de Brasília (UNB).

universos de representações sociais sobre as homossexualidades foram nomeados de: núcleo religioso (com explicações oriundas do campo da moral, baseada em dogmas e crenças), o médico-psicológico (com explicações que atribuem o desejo homossexual a fatores genéticos, hormonais ou psicológicos) e o jurídico-político (baseado na discussão de direitos e de cidadania).

Dentre os inúmeros atores sociais, as falas dos deputados se tornaram importante foco de análise das homossexualidades no Brasil durante a tramitação do projeto de Parceria Civil Registrada, pois a partir delas foi possível ter acesso a um conjunto de significados, imagens e representações sociais que estão dispersas em toda a sociedade variando de contexto, de cultura para cultura, bem como de segmento para segmento constituindo o imaginário social.

Assim, no processo de análise, ao me deparar com as falas sobre as homossexualidades, levei em consideração a existência de várias categorias analíticas, teorias e interpretações que surgiram para ‘explicar’ as homossexualidades oriundas de vários segmentos da sociedade e diferentes áreas do conhecimento. Como dito anteriormente, dividi essas explicações e, conseqüentemente os núcleos significativos aí presentes, em três grupos de representações: o médico-psicológico, o religioso e o jurídico-político.

Vale ressaltar que nenhuma dessas representações emergiu de maneira isolada e ‘pura’ aparecendo quase sempre combinadas nas falas dos deputados. Para isso, parto desta divisão ou categorização temática, artificialmente elaborada – pois, na fala destes personagens os argumentos acabam se misturando nem sempre com muita coerência - com o intuito de isolar essas explicações para facilitar sua análise e exposição.

1. SENTIDOS RELIGIOSOS

De uma maneira geral, os deputados que rejeitam a aprovação da PCR trouxeram para a discussão desse projeto argumentos pautados na religião e na moral. Eles partiram de um conjunto de representações sociais sobre as homossexualidades e, conseqüentemente sobre os homossexuais, fortemente dispersas e baseadas em estereótipos arraigados entre a população brasileira. Uma das representações mais presentes no discurso desses atores é a aproximação entre as homossexualidades e o pecado os enfatizando ou como abominação ou/e como imoralidade. A fala do então Presidente da Câmara dos Deputados, no dia 10 de dezembro de 1996, deputado Severino Cavalcanti é emblemática quanto a isso:

O projeto, pelo contrário, leva os culpados a uma certa tranqüilidade dentro do pecado [...]”; “[...] por outro lado [o projeto] procura fazer com que seja aceita com toda a naturalidade pela sociedade em geral, mas especialmente pelos parentes e pessoas mais relacionadas com os praticantes do pecado contra a natureza (grifo meu).

Essa fala, no entanto, não é a única conexão apresentada no discurso dos deputados que rejeitam a PCR, há também a conexão entre as homossexualidades e a promiscuidade, bem como, a descaracterização da relação entre pessoas do mesmo sexo como uma relação de amor. Tal como aparece na fala do deputado Philemon Rodrigues no dia 10 de dezembro de 1996:

Há outra coisa que quero deixar registrado nesta Comissão: é balela, é conversa fiada dizer que o ato sexual entre pessoas do mesmo sexo é movido pelo amor. Mentira! Não é amor, não. É desejo carnal, é desejo sexual. O amor não provém da carne, o amor provém do espírito. E ele se manifesta, realmente, na carne, quando o espírito é sadio. Quando o espírito é bom, é são. E é isso que o povo não entende. Eis a razão por que o grande apóstolo São Paulo disse que o Deus deste século cegou o entendimento dos homens, para que a luz da verdade não resplandeça neles, e eles sejam salvos dessas misérias que afetam o homem, a sociedade, a família e desrespeitam Deus (grifo meu).

A separação entre prazer e amor - carne e espírito, respectivamente - é uma constante nos discursos dos deputados ligados às igrejas católicas e às evangélicas e tem sua origem na 'problemática cristã da carne' (Vainfas, 1986). Segundo esse autor, desde a origem do cristianismo até os dias de hoje podemos pensar na existência de múltiplas manifestações morais acerca do sexo, no entanto essa multiplicidade se traduz na existência de um traço unificante de todas essas morais representado na recusa constante do prazer. Desse modo, os (as) homossexuais passam a ser associado ao prazer da carne em detrimento do espírito e, assim como pecadores responsáveis não apenas pelos seus próprios pecados e pela conseqüente condenação eterna, mas também pelos flagelos de toda a humanidade.

Além dessas conexões, as falas de alguns deputados apresentam uma conexão de sentidos entre os significados dados aos homossexuais e imagens negativas e estereotipadas de alguns desses, provocando em seus discursos uma generalização da experiência homossexual. O discurso do deputado Philemon Rodrigues no dia 27 de agosto de 1996 é emblemático nesse sentido:

Na condição de observador, percebo que o homossexual se comporta de maneira diferenciada do heterossexual quanto à expressão de sua sexualidade e no desempenho dos diversos papéis na sociedade. O heterossexual, em geral, reserva a expressão de sua sexualidade para momentos específicos, ao contrário do homossexual, que quase constantemente está representando sua sexualidade através de gestos exagerados, trejeitos e certa dose de exibicionismo (grifo meu).

Esses deputados partem da idéia de que a aprovação desse projeto seria imoral, além de ilegal; consistiria em uma ameaça aos bons costumes e à decência; promoveria um estímulo à promiscuidade e o desmantelamento da família, a base da sociedade. Além disso, ressaltam que esse projeto por si só já é ofensivo a Deus, visto que buscaria regular uma situação aberrante e de pecado (as homossexualidades) bem como, provocaria a cólera divina. Isso fica bem claro na fala de 21 de janeiro de 1997 do deputado Severino Cavalcanti na Câmara dos Deputados:

Aprovando o projeto de lei comentado acima, o Brasil se coloca entre as nações que nada mais têm a esperar de Deus, senão o desencadear de sua ira. E esta virá sobre todos, e não apenas sobre os governantes e legisladores que reconhecem e legalizam o pecado. Mas também sobre todos os que o praticam, e sobre aqueles que, embora sem o praticarem, encaram-no com naturalidade, indiferença ou simpatia. E, muito especialmente, sobre aqueles que, por sua própria condição, têm a obrigação e os meios necessários para combatê-lo e, por omissão ou por ação, não o combatem e até o favorecem (grifo meu).

Invariavelmente, esses deputados recorrem para justificar seus posicionamentos a Deus e a 'lei natural' colocando as homossexualidades como um 'pecado', uma 'heresia', uma 'perversão'. Decorrente desse posicionamento, as uniões homossexuais são vistas como antinaturais por serem estéreis, contrárias à lei de Deus e condenadas na Bíblia; razões pelas quais os direitos civis decorrentes de sua consecução não deveriam ser legalmente disciplinados. Como corolário, temos uma apologia da união heterossexual e a defesa de que a finalidade de toda relação sexual é a reprodução.

Além disso, essas falas ressaltam a possibilidade de uma mudança do(a) homossexual que, com o devido apoio, orientação e 'iluminação divina' poderia tornar-se um heterossexual exemplar e constituir uma família legítima abandonando o pecado e se convertendo em um sujeito digno de salvação. Assim, essa conversão estaria prejudicada com a aprovação da PCR, como expressa outro deputado na fala que se segue:

O projeto quer eliminar assim uma certa vergonha, um salutar sentimento de culpa, que poderiam levar a uma mudança de vida, a uma continência sexual sustentada pela graça, mesmo conservando a tendência desviada. Pois Deus nunca falta àqueles que sinceramente desejam cumprir sua lei e pedem o seu auxílio. O projeto, pelo contrário,

leva os culpados a uma certa tranquilidade dentro do pecado, eliminando assim, quase completamente, a possibilidade de conversão (Severino Cavalcanti, 10/12/1996) (grifo meu).

A conversão aqui está associada à cura dos vícios, dos pecados, das enfermidades e das doenças nesse mundo e, segundo Parker (1995), “corresponde à libertação mágico-religiosa dos espíritos do mal, por meio dos rituais e das danças dos cultos afro-americanos” (p. 230).

Contrariamente, emergiu na discussão da Câmara dos Deputados outras falas que buscavam estabelecer um diálogo com os discursos contrários ao projeto objetivando a aprovação deste mesmo projeto. Assim, em 13 de junho de 1996, a deputada Alzira Ewerton, após um discurso do deputado Salvador Zimbaldi, pede que se afaste a idéia de imoralidade da discussão sobre o projeto, pois não é função da Câmara dos Deputados discutir se é certo ou errado ser homossexual. Ela se expressa da seguinte maneira:

Após ouvir o nobre colega que me antecedeu, gostaria de pedir que segmentos religiosos não se constituam em obstáculo para apreciação deste projeto de lei, porque, pelo menos do meu modesto ponto de vista, a natureza, resultado da produção divina, é feita do certo, do errado, do belo, do feio. Então, o conceito de pecado e de imoralidade não deve ser discutido aqui, no âmbito da atividade que vamos desenvolver. Até em respeito à figura divina, à qual dedico toda a minha fé, posso lhe garantir, nobre colega, que se acontece o fato da homossexualidade, aos olhos da religião é porque Deus assim permite. Então, fugir desse assunto seria uma hipocrisia (grifo meu).

Essa fala apresenta uma característica importante presente entre os deputados que apoiavam a PCR que é a busca por responder – mesmo que partindo de argumentos igualmente religiosos – aos discursos dos deputados contrários a esse projeto. Dessas falas, começou-se uma luta discursiva em busca de definições mais amplas para o conceito de cristão e do papel deste na sociedade. Desse modo, no dia 27 de agosto de 1996, a deputada Maria Elvira tenta definir o cristão como aquele que tem respeito e amor ao próximo, bem como aquele que é fraterno em suas ações. Em suas palavras, “[...] quero apenas dizer que a Bíblia é o livro que mais prega a cristandade, o amor ao próximo, à fraternidade, o respeito”.

No dia 05 de novembro de 1996, essa mesma deputada tenta afastar esta concepção de cristão de um posicionamento fundamentalista mostrando como a conexão entre ambos resultou em alguns desastres da humanidade como a Inquisição. Essa tentativa de definição do que seria cristão e não cristão acabou influenciando em muitos momentos a discussão da PCR, tanto que muitos deputados antes de tentarem usar argumentos laicos para afastar a discussão do campo religioso definiam-se como portadores de valores cristãos, de religiosidade e de respeito pelas pessoas religiosas.

Além desse debate em torno da definição do termo cristão, ocorreu também a discussão acerca da recente pluralidade do campo religioso no país - inclusive com a inserção da existência de pessoas que não professavam nenhuma religião - argumento defendido pelo deputado Fernando Gabeira em diversos momentos. Esse argumento introduz um problema para a manutenção dos argumentos religiosos na medida em que mostra que a sociedade brasileira é extremamente plural e que argumentos de uma religião majoritária (ou de religiões hegemônicas) não deveriam pautar uma discussão que é do campo dos direitos.

De uma maneira geral, busquei mostrar aqui como se deu à discussão no âmbito da Câmara dos Deputados evidenciando as representações sociais acerca das homossexualidades que estiveram em confronto nas falas dos deputados. As representações sociais acerca das homossexualidades oriundas do campo religioso oscilaram em torno de uma associação entre essas e a imoralidade, o pecado, a heresia, a promiscuidade por parte dos que rejeitam a PCR

e, entre os que a aprovam através da tentativa de ressignificar o posicionamento do cristão diante da PCR devendo ser este de tolerância e de respeito ao diferente.

2. SENTIDOS MÉDICO-PSICOLÓGICOS

Além dos argumentos utilizados, tendo como base as explicações religiosas, alguns deputados se pautaram também em explicações da ordem da biologia, da área da medicina - especialmente da psiquiatria - e da psicologia para apoiarem suas falas. A maioria dos discursos emitidos tinha como parâmetro desmistificar as representações sociais que partiam de uma associação entre as homossexualidades e doença, anormalidade ou patologia. Isso fica muito marcado na fala do deputado Roberto Jefferson:

A homossexualidade e a heterossexualidade não devem ser analisadas como doença ou saúde, mas como manifestações do ser humano. A Organização Mundial de Saúde aboliu o diagnóstico de homossexualismo da Classificação Internacional das Doenças. Não se vê mais a homossexualidade como doença, mas como uma forma diferente de ser (26/11/1996) (grifo meu).

Durante todo o desenrolar da discussão por parte de deputados favoráveis a PCR o ponto fundamental foi sobre como se dá à construção das homossexualidades, com alguns defendendo veementemente a questão da aprendizagem e, com isso, a questão da ‘opção sexual’ e, outros, defendendo a influência (senão a determinação) de algo que estivesse biologicamente inscrito nos indivíduos e marcassem uma ‘orientação sexual’ diferenciada da maioria da população. A Deputada Marta Suplicy em sua fala no dia 13 de agosto de 1996 mostra bem como essa é uma discussão polêmica. Em suas palavras:

Falo muito mais como psicóloga, sexóloga, psicanalista, membro do Instituto de Psicanálise de São Paulo: não sabemos exatamente como se dá a construção da homossexualidade. Há muitas teorias, muitas formas de se ver a questão, muitas interpretações. Inclusive, recentemente, há interpretação genética. Seria um cromossomo, vindo da linhagem materna; seria uma predisposição, que se realizaria ou não a partir do relacionamento (grifo meu).

No campo da aprendizagem destacaram-se as falas do deputado Tuga Angerami e do deputado Lindberg Farias:

Concordo plenamente com a opinião do Deputado Fernando Gabeira de que a questão da preferência sexual é pessoal. Na realidade, é uma preferência aprendida, porque a pessoa se dá conta, num determinado momento, de que o objeto de atração sexual pode ser do mesmo sexo, e isso é um processo de aprendizagem, em que pese ao sorriso do Deputado Salvador Zimbaldi. Em meus quase 20 anos como psicólogo, ensinaram-me isso. Pode não estar de acordo com a Bíblia em que o deputado reza, mas está de acordo com o conhecimento científico acumulado (deputado Tuga Angerami, 18/06/1996) (grifo meu).

Entre os que defendiam a existência da ordem biológica, temos a fala do deputado Nilmário Miranda: “Hoje a maior parte dos cientistas acha que homossexualismo não é opção, escolha, já vem com as pessoas; enfim, a maioria talvez vá por aí, vendo o assunto de forma desapaixonada, científica” (18/06/1996) (grifo meu).

No campo dos contrários a aprovação da PCR, vários deputados partiam do princípio de que a aprovação da PCR contraria a “Natureza”, pois as homossexualidades não fariam parte do “mundo natural” que criaria todas as espécies com apenas dois sexos. Isso pode ser ilustrado nas palavras do deputado Salvador Zimbaldi no dia 10 de dezembro de 1996:

A desmoralização que se quer legalizar, o desmantelamento da família, com a instituição desta aberração contrária à Natureza, que criou cada espécie com dois sexos, afronta os mais comezinhos princípios éticos da sociedade brasileira (grifo meu).

De acordo com esse fragmento a Natureza criaria cada espécie com dois sexos - o macho e a fêmea - sendo assim, as homossexualidades não fariam parte desse quadro, pois seriam um desvio da norma natural que estaria inscrita nos corpos sob a forma de um instinto inato; além disso, fica evidente a não distinção entre o sexo e a sexualidade. Essa discussão também aparece na fala desse mesmo deputado, diz ele tocando na questão da retirada das homossexualidades do Código Internacional de Doenças pela Organização Mundial de Saúde: “Era considerada uma doença e já não é mais. Por outro lado, na nossa opinião, continua sendo uma anomalia. [...] o que estamos querendo é legalizar uma questão inexistente na lei natural das coisas” (deputado Salvador Zimbaldi, 06/08/1996).

A discussão sobre naturalidade (ou não) das homossexualidades têm uma longa história de debate na medicina e na biologia, debate que a partir do século XIX toma o contorno de uma busca sobre a origem das homossexualidades. Apesar dos discursos médicos (principalmente o psiquiátrico) que tinham como base a associação entre as homossexualidades e a doença terem caído continuamente em descrédito nos meios científicos/médicos a partir da década de 1970 essa idéia acabou se popularizando para amplos setores da sociedade.

Além disso, há de se destacar que o discurso médico sobre o sexo e as sexualidades partem de dois pontos principais: a definição anatômica da diferença sexual e uma concepção biologizante da determinação genética dos sexos. Segundo Corrêa (1998), a medicina estabeleceu critérios para definir os sexos e explicar a diferenciação sexual:

Para ela [a medicina], um homem é definido por cromossomos sexuais XY, testículos produtores de hormônios masculinos e de espermatozoides, órgão sexual masculino (pênis) funcionante; uma mulher por cromossomos XX, ovários funcionantes, órgãos sexuais femininos adequados à função sexual. Três níveis são, assim, tradicionalmente evocados, quando se faz referência à determinação dos sexos em medicina - sexo genético, gonadal (ou hormonal) e genital (morfológico), que devem ser coerentes nas pessoas “normais”, sem que esta apreciação inclua identidade sexual (p. 89).

A idéia de normalidade aqui assume importância, pois determina a regra, quem está inserido nela e, em consequência, quem deve ou não ser tratado já que fora dessa norma. Assim, se estabelece uma luta em torno do conceito de normal e patológico, luta que será vencida pela medicina em associação com o Estado no Brasil (Trevisan, 1986; Green, 2000).

O mesmo deputado acima citado parte também de um conjunto de idéias que promove a associação entre o sexo e a procriação, ou seja, as homossexualidades são vistas como uma “aberração contra a natureza” pela não centralidade da reprodução da espécie como um fim de suas práticas. No fragmento abaixo isso fica bem claro:

[...] E, na minha opinião, a ordem natural das coisas não une pessoas do mesmo sexo. A ordem natural das coisas não inverte nada que existe na natureza de forma natural. E a ordem natural, na minha opinião, por exemplo, é a união de pessoas para gerar uma terceira. Enquanto com pessoas do mesmo sexo isso não seria possível (deputado Salvador Zimbaldi, 29/10/1996) (grifo meu).

Essa discussão sobre a associação entre sexo e reprodução tem raízes profundas no imaginário cristão e foi retomada no Brasil pelas práticas e discursos médicos em associação com o Estado tendo como fim o engrandecimento da pátria. Nesse discurso, ocorre a busca por um aperfeiçoamento do matrimônio legal objetivando melhorar os padrões reprodutivos da população em geral. Isso é alcançado através da luta contra o sexo extraconjugal, a prostituição, o celibato e as homossexualidades. Nas palavras de Trevisan:

A idéia de “pátria” estava, evidentemente, no centro das justificativas: a melhoria do padrão reprodutivo era uma garantia de melhores filhos à pátria; enquanto o Estado

assumia, metaforicamente, a propriedade dos filhos, os pais passaram quase para o papel de tutores. Assim também, não seria exagero afirmar que, no interior da família institucional, o direito ao orgasmo tornava-se, na realidade, uma obrigação cívica. Com esse pragmatismo patriótico que foi se efetivando em meados do século XIX, instauraram-se papéis sexuais bem delimitados: masculinidade e feminilidade se identificaram com paternidade e maternidade respectivamente. Tudo o que fugisse a esse padrão regulador seria anormal (1986, p. 106).

Isso pode ser ilustrado também através da fala do deputado Severino Cavalcanti no dia dois de julho de 1996, para quem: “O homossexualismo (...) é uma opção e fato normal. A relação sexual anal deve ser protegida com camisinha para não pegar Aids. Vejam a sutileza e a mentira pregada a nossos jovens!”. Também para esse deputado às homossexualidades são vistas como anormalidade, como doença que precisa de tratamento e cura. Somando-se a isso, o deputado associa sexo anal à infecção por HIV/Aids, como se a única possibilidade de infecção pelo vírus fosse essa.

A referência indireta nesse último discurso à Aids parece fazer eco ao surgimento da doença em meados da década de 80 quando foi associada imediatamente às homossexualidades e inclusive, nomeada de ‘câncer gay’ ou ‘peste gay’ pelo fato de ter surgido inicialmente entre homossexuais masculinos, prostitutas, travestis e usuários de drogas injetáveis. Mais do que isso, o que está presente nessa associação, de acordo com Jeolás (1999) em sua análise sobre a juventude e o imaginário da Aids,

[...] é o sentido de imoralidade, desvio ou pecado, apenas dirigidos para diferentes expressões da sexualidade. A continuidade observada nestes processos é a da existência de uma sexualidade legítima e uma sexualidade ilegítima, a última fonte de perigo e de contaminação para a primeira (p. 74).

Partem também de imagens veiculadas pela mídia, no início da epidemia, de que a Aids seria conseqüência de um excesso sexual provocado após a revolução sexual dos anos 60 e 70. Nas palavras de Weeks: “De acordo com os mais óbvios comentaristas, era a vingança da natureza contra aqueles que transgrediam seus limites” (2001, p. 37). Essa associação está largamente popularizada no Brasil, segundo Machado (1998), justificando inclusive a ‘conversão’ à heterossexualidade, como apontado na análise realizada da história de vida de um ex-homossexual da Igreja Universal do Reino de Deus que vê a Aids como “[...] uma arma punidora para os homossexuais, eles que são os monstros, monstros causadores disso tudo [...]” (p. 298).

Um outro argumento médico-psicológico que aparece nas falas contrárias à aprovação da PCR é a diferenciação entre uma tendência transitória e uma tendência inata presente nos indivíduos homossexuais, tal como aparece na fala do deputado Severino Cavalcanti,

[...] distinção entre homossexuais cuja tendência é transitória e aqueles outros homossexuais que são tais definitivamente, por força de uma espécie de instinto inato ou de uma constituição patológica considerada incurável [...] (grifo meu).

Essa diferenciação, segundo Fry e MacRae (1985), aparece no Brasil através de adaptações das teorias psiquiátricas à realidade popular. De acordo com alguns teóricos (Pires de Almeida, Krafft-Ebing, entre outros) existiam os homossexuais de verdade (homossexualidades determinadas biologicamente) e os ‘pervertidos’ (homossexuais ativos que praticavam as homossexualidades por ‘sem-vergonhice’). Os primeiros, por ‘doentes’ que eram não podiam ser responsabilizados, já os outros deveriam ser ‘responsabilizados’ e, no final das contas, ambos deveriam ser ‘tratados’.

No entanto, apesar da existência desse discurso que promove a aproximação entre as homossexualidades e a patologia ocorre com maior freqüência no debate a necessidade de se

reafirmar a questão da não patologização das homossexualidades, o que demonstra como a idéia contrária (homossexualidades igual à doença) está dispersa e tem força no imaginário da sociedade brasileira.

3. SENTIDOS JURÍDICO-POLÍTICOS

Aqui analiso a existência de argumentos de ordem jurídico-políticos na discussão sobre a aprovação ou não da união civil entre pessoas do mesmo sexo no Brasil. Nomeei como jurídico-político o conjunto de explicações que giram em torno da idéia de cidadania e luta por direitos na esfera pública, bem como as argumentações sobre a constitucionalidade ou não da PCR. O essencial da discussão é a percepção (ou não percepção) dos(as) homossexuais como portadores de direitos de cidadania e, com isso, o reconhecimento (ou o não reconhecimento) das homossexualidades como condição singular de uma minoria que permita a busca desses direitos.

Constroem-se representações sociais sobre as homossexualidades pautadas na afirmação/negação das idéias de cidadania e direitos. Ocorre a utilização dos argumentos do campo jurídico-político com o intuito de promover a extensão de direitos aos(as) homossexuais e as suas uniões, reafirmando a condição de cidadania dos(as) mesmos(as). Já os argumentos contrários, negando as homossexualidades como condição de cidadania, sempre que utilizados partem de uma caracterização da PCR como inconstitucional.

A maioria das falas emitidas tem como parâmetro enquadrar os(as) homossexuais como indivíduos detentores de direitos e, desse modo as homossexualidades como característica/condição que não impossibilita/impede a assunção de direitos de cidadania. Assim, nessas falas, os(as) homossexuais são representados(as) como cidadãos que lutam para o reconhecimento de seus direitos, especificamente os direitos gerados pela união entre duas pessoas que, nesse caso, são do mesmo sexo. Isso fica marcado na fala do deputado Tuga Angerami, em suas palavras,

[...] a oportunidade de podermos uma vez mais reiterar que, na realidade, o que esse projeto de lei faz é ampliar o reconhecimento dos direitos do cidadão. Nada mais que isso. [...] estamos tendo oportunidade de avançar na direção de assegurar direitos iguais aos cidadãos, sem preconceitos, sem discriminações (10/12/1996).

A autora do projeto, Deputada Marta Suplicy, ressalta também a condição de cidadãos(ãs) dos(as) homossexuais promovendo uma identificação da discussão sobre a PCR com os direitos humanos. Além disso, ela acrescenta que as sexualidades, bem como valores e normas sociais, são processos que têm uma construção sócio-histórica. Segundo ela:

A discussão da homossexualidade e de direitos humanos vem ocorrendo em diversos países. [...] O que não podemos fazer é continuar negando a existência das relações homossexuais e as diferentes formas de expressão da sexualidade, ou ainda, por omissão ou falta de proteção dos direitos dos cidadãos, compactuar com atos homofóbicos que acabam produzindo violência e assassinatos contra homossexuais. O que o projeto propõe é tirar da clandestinidade estas relações e vínculos, garantindo as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, direitos de cidadania. Com este projeto, estaremos reconhecendo a existência dessas relações e também rompendo com a máxima construída pela sociedade que coloca a heterossexualidade como a única forma correta e aceita de se viver a sexualidade e que esquece que a sexualidade é um processo em construção que articula a singularidade da história de cada pessoa e as relações com o ambiente social. [...] mais do que estabelecer modelos ou normas, o importante é garantir que as diferentes formas de relações e vínculos que estão presentes em nosso dia-a-dia sejam respeitadas se todos têm direito à felicidade, não há por que negar ou desconhecer que muitas pessoas só serão felizes relacionando-se afetiva e sexualmente com pessoas do mesmo sexo. Valores e normas sociais são modificados, reconstruídos e alterados de

acordo com as transformações da própria sociedade. Queremos entrar no terceiro milênio com os direitos humanos assegurados a todos os cidadãos, independente de sua cor, crença, raça ou orientação sexual (04/07/1996).

Associada à discussão sobre direitos humanos vemos emergir uma argumentação que se apoiará na Constituição Brasileira buscando garantir o estabelecimento dos direitos resultantes da união homossexual. Essa argumentação partirá da caracterização da discriminação legal de direitos já garantidos pela Constituição e que excluíam esse grupo de cidadãos. Além disso, esse resgate da Constituição busca quebrar a argumentação de inconstitucionalidade utilizadas por deputados contrários à parceria que se, em um primeiro momento, partiram de argumentos religiosos que eram constantemente rebatidos, em um segundo momento, tiveram como estratégia questionar a constitucionalidade da PCR buscando sua rejeição. Nas palavras do deputado José Genoíno vemos essa argumentação,

[...] a constituição brasileira, no art. 3º dos Princípios Fundamentais – não é Regimento Interno – determina que é função do Poder Público promover a sociedade humana, sem discriminação de raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação. Por isso, com base nesse art. 3º, o projeto de lei está de acordo com a Constituição. Vamos ao artigo da Constituição que trata da família. Nele estabelece-se o conceito da relação homem e mulher, e na relação de procriação a união estável e independente do casamento. Portanto, a Constituição não proíbe a união civil entre pessoas do mesmo sexo nem no Capítulo da Família nem no art. 3º dos Princípios Fundamentais. Por isso, o projeto é constitucional. Em segundo lugar, a Comissão Especial pode ser criada por ato da Presidência da Câmara dos Deputados – é uma decisão soberana e o Regimento Interno a garante – ou por solicitação de Deputados quando um projeto tramita em mais de duas Comissões, como é o caso específico. Logo, não vamos resolver esta questão na preliminar. Temos de enfrentar o debate: se queremos uma sociedade democrática, plural, ou vamos querer uma única visão de mundo. Concordo em que é legítima a posição defendida pelo Dep. Philemon Rodrigues, mas S. Exa. não pode expor aos outros sua única visão de mundo. Se somos plural e democráticos temos de aceitar uma pluralidade de visão sobre religião, idéias e comportamentos. Estabelecer uma única visão para o Estado defender chama-se monolitismo, autoritarismo, e a intolerância já provocou grandes tragédias na história da humanidade (18/16/1996).

Esse deputado foi um dos maiores defensores da idéia de pluralidade de visão de mundo. Vemos constantemente em suas falas a preocupação em caracterizar seu discurso como pautado pelos valores da democracia, quais sejam: a liberdade de expressão, de desejos e práticas; pluralidade e aceitação da diferença em contraposição ao autoritarismo. Partindo dessa visão de sociedade democrática o deputado José Genoíno busca caracterizar a função do Poder Público (leia-se Estado) que, segundo ele, é “garantir e reconhecer relações sociais dentro da pluralidade democrática” (18/06/1996). E o Poder Público dentro dessa discussão só pode reconhecer essa função em dois terrenos: “primeiro, por orientação sexual, está correto quem advoga nessa linha; segundo, reconhecer por livre opção” (idem). Além disso, esse deputado traz à discussão o argumento da laicidade do Estado. Em suas palavras:

Se estamos nunca Casa plural e numa sociedade democrática, não se pode levantar princípio nenhum em nome de uma sociedade limpa e pura, porque o último que levantou o princípio da sociedade limpa e pura usou a justificativa para defender a pureza da raça. E a gente sabe aonde isso chegou. A intolerância, portanto, não é correta numa sociedade democrática. É inerente a democracia a convivência com o valor da pluralidade. [...] Não se pode fundar o Estado com base no princípio de Deus. O Estado não é teocrático. O Estado é laico, é republicano no sentido laico, no sentido da separação entre a religião e o Estado, e, nessa questão, o que estamos discutindo? Estamos discutindo um problema de fato. (06/08/1996).

Uma outra discussão que teve espaço nas falas dos deputados diz respeito aos direitos angariados pela PCR. Os deputados contrários ao projeto afirmavam em seus discursos que as leis que existem já garantiam esses direitos, abriu-se assim um novo campo de argumentação por parte dos deputados favoráveis à aprovação do projeto. A discussão sobre a possibilidade legal de se fazer um testamento foi a principal questão levantada pelos deputados contrários a PCR, no entanto, a deputada Marta Suplicy aponta a impossibilidade de se incluir no testamento a totalidade dos bens.

Se posicionando contra essas falas que partiam de representações sociais acerca dos(as) homossexuais como cidadãos(ãs) alguns deputados lançaram mão de três grupos/tipos de argumentos: o primeiro deles promove uma aproximação entre as homossexualidades e o crime; o segundo a caracterização da PCR como inconstitucional; e o terceiro tipo de argumento afirma a preexistência de leis que já garantiriam os direitos angariados pela PCR. O primeiro desses argumentos contrários à aprovação da PCR foi empregado apenas pelo deputado Salvador Zimbaldi, de acordo com ele:

Existem os estupros, existem seqüestradores, existem os homossexuais, existem os criminosos, existe tudo. Pergunto, então: deve esta Casa legalizar para acabar com a discriminação? É uma pergunta que lhe faço. [...] Coloquei em patamares. A pergunta foi a seguinte: deveríamos nós legalizar então o estupro, enfim, legalizar tudo aquilo que, na minha opinião, contraria a ordem natural das coisas. Seqüestros, existem vários. Então, por isso, vamos legalizá-lo? Assim como existem vários homossexuais, mas contraria uma ordem natural. E, na minha opinião, contraria a ordem natural, que é diferente do pensamento de V.Sa. (29/10/1996).

Além disso, o referido deputado afirma em diversos momentos que a sociedade brasileira não é preconceituosa e que não existe discriminação das homossexualidades. O segundo tipo de argumento apresenta a PCR como sendo inconstitucional e desse modo impossível de ser aprovada, pois estaria assentada na equiparação da parceria civil com a união estável e/ou o casamento. Nas palavras do deputado Philemon Rodrigues ao plenário:

Sr. Presidente, nos termos do art. 95, combinado com o § 1º do art. 137 do Regimento Interno, formulo uma questão de ordem que se segue, devido “a dúvida relacionada com a apresentação do Projeto de Lei nº 1.151/95, que “disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências” e que versa sobre matéria evidentemente inconstitucional. Antes deste projeto seria necessária a apresentação de uma emenda constitucional, modificando a Constituição Federal no art. 226 e seus parágrafos, pois a Lei Magna é taxativa quando diz que “É reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar”, e a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. O projeto de Lei 1.151/95 é flagrantemente inconstitucional, pois tenta impor o reconhecimento da união civil entre duas pessoas do mesmo sexo, dando-lhe foro de casamento, no seu trato perante a lei civil, penal, de registros públicos, previdenciária, etc. [...] Na realidade, o projeto de epígrafe tenta burlar as disposições constitucionais, reconhecendo a união civil entre pessoas do mesmo sexo. [...] Usa-se um subterfúgio não se falando em casamento de homossexuais, denominando-o de “união civil” entre pessoas do mesmo sexo. Simples questão de rótulo. O recheio é o mesmo (18/06/1996).

Essa distinção entre ‘casamento’ x ‘união civil’ x ‘parceria civil’, aparece com a finalidade de marcar a inconstitucionalidade do PCR, uma vez que a Constituição Federal legislaria em favor do casamento e da união estável apenas entre um homem e uma mulher. Esse discurso é também proferido pelo deputado Salvador Zimbaldi, que de maneira mais objetiva afirma,

[...] para concluir, é isso o que diz a Constituição, no Capítulo VII, art. 226, § 3º. A Carta Magna não pressupõe nenhuma outra forma de união além da estabelecida entre homem e mulher. Acresce, desse modo, a inconstitucionalidade da proposta. Não há como deixá-la

prosperar, ou ceder a pressões que, de modo distorcido, fazem por apresentá-la à opinião pública como algo nobre e edificante (13/06/1996).

O terceiro tipo de argumento afirma a preexistência de leis que já garantiriam os direitos angariados pela PCR. Na fala do deputado Severino Cavalcanti, no dia 20 de agosto de 1996, esse argumento fica bem claro:

Acho que ele [o projeto da PCR] não é necessário, posto que temos a nossa própria legislação que dá esse direito. Se eu quiser doar para um garoto bonito, eu dão. É meu patrimônio, eu faço dele o que eu quiser.

Finalizando, as representações sociais acerca das homossexualidades oriundas do campo jurídico-político oscilaram em torno de uma associação entre as homossexualidades, a cidadania e os Direitos Humanos e a PCR como constitucional e garantidora (se aprovada) de direitos de cidadania. E, no campo oposto, através da tentativa de enquadrar a parceria civil como inconstitucional, pautada, sobretudo na idéia de inconstitucionalidade do casamento apenas entre pessoas do mesmo sexo, as homossexualidades como crime, ou ainda como uma condição que não sofre mais, na atualidade, com a discriminação e o preconceito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise acima, depreendi das falas analisadas a ocorrência do posicionamento dos deputados ora como favoráveis ora como contrários à aprovação da parceria civil registrada. Esses posicionamentos foram oriundos do confronto de três universos simbólicos: o campo da religião e da moral; o médico-psicológico; e o jurídico-político. Estes não são excludentes interpenetrando-se muitas vezes e possibilitando uma infinidade de configurações discursivas. No entanto, a despeito dessa infinidade, pude perceber que essas falas geralmente eram pautados por dois tipos de argumentos com dois posicionamentos distintos, um favorável e um desfavorável a PCR.

Entre os favoráveis pela aprovação da PCR ocorre uma utilização hegemônica dos argumentos oriundos do universo jurídico-político com a defesa da cidadania e da igualdade na diferença. Já entre os contrários à aprovação faz-se o uso de argumentos do campo religioso e do médico-psicológico pautados principalmente nas idéias de pecado, desvio e doença. Como resultado dessas falas emergiram contra-argumentos de ambas as partes: entre os que se posicionavam a favor, a utilização de argumentos como os de não patologização das homossexualidades, laicidade do Estado, pluralidade democrática e constitucionalidade do projeto; entre os que se posicionavam contrários, contra-argumentos como inconstitucionalidade do projeto, inexistência de discriminação e de preconceito e impossibilidade de atribuição de direitos às homossexualidades.

O conteúdo desses posicionamentos e dos universos simbólicos aí implicados expressam a construção de diferentes representações sociais sobre as homossexualidades. Para os que se posicionam favoravelmente à aprovação da PCR os(as) homossexuais são representados como cidadãos(ãs) que devem ter acesso aos direitos que lhe são “negados”, são “diferentes” mas devem ter acesso aos mesmo direitos (igualdade) respeitando a ideologia igualitarista das democracias. Não são vistos como doentes apenas representam “uma normalidade diferente”. Já os que se posicionam contra a aprovação representam os(as) homossexuais como pecadores(as) e doentes, sendo que os homens homossexuais são considerados como efeminados e frágeis em excesso.

Esses argumentos e contra-argumentos se mostraram presentes nos discursos dos deputados em um constante *debate* sobre representações sociais, *diálogos* acerca de significados e *confrontos* de posicionamentos, marcando uma disputa simbólico-política pela definição do tipo de sociedade, de práticas e de grupos considerados como legítimos. No caso

dos que se posicionam a favor da aprovação da PCR há uma luta pela modernização (mudança) da sociedade através da inclusão de “novos” grupos em “novas” práticas sociais no caso, os(as) homossexuais que buscam uma união civil; mesmo com limites como o da adoção e o da não inclusão de outras formas de homossexualidades que não seguem o modelo conjugal. Já no campo dos que se posicionaram contra a aprovação desse projeto a luta se faz pela manutenção (tradição) dos grupos e das práticas já incluídos e a invisibilização/exclusão dos já excluídos.

Assim, vemos uma luta entre “tradição” e “modernidade”, “manutenção” e “transformação” social que, segundo Balandier (1997), está presente em todas as sociedades e, também, na discussão sobre as homossexualidades marcando um campo de *debates, diálogos e confrontos* de atores, imagens e significados no imaginário social brasileiro. Além disso, essa discussão mostra como enraizamentos culturais e históricos de longa duração, tais como, a religiosidade (seja em sua vertente católica ou evangélica), o heterossexismo, o machismo e a homofobia, se atualizam permanentemente na realidade brasileira. Portanto, a demora para a discussão e o debate desse projeto reflete as dificuldades da sociedade brasileira em lidar com as homossexualidades e desta forma, a aprovação da PCR encontra adversários que historicamente se pautam em representações sociais negativas sobre as homossexualidades já dispersas e consolidadas no imaginário social.

Desse modo, a PCR somente alcançará sua aprovação com a “contestação” destas representações consolidadas acerca das homossexualidades e com a sua ressignificação no âmbito público. Essa constestação/ressignificação se dará com a legitimação social de significados/representações positivas acerca das homossexualidades no campo do imaginário social que, mais do que nunca, se torna plural, dinâmico e eivado de contradições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA NETO, Luiz Mello de. **Família no Brasil dos Anos 90: Um estudo sobre a construção social da conjugalidade homossexual**. Tese de Doutorado, Brasília, UnB, 1999.

Anais da Câmara dos Deputados.

BALANDIER, Georges. **O Contorno: Poder e Modernidade**. RJ, Bertrand Brasil, 1997.

CORRÊA, Marilena Villela. Sexo, Sexualidade e Diferença Sexual no discurso médico: algumas reflexões. In: LOYOLA, Maria Andréa (org.). **A sexualidade nas Ciências Humanas**. Rio de Janeiro, Ed. UERJ, 1998, p. 69-93.

FRY, P. e MACRAE, E. **O Que é Homossexualidade?** São Paulo, Brasiliense, 1983.

GREEN, James Naylor. **Além do carnaval: A homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo, Editora da Unesp, 2000.

JEOLÁS, Leila Sollberger. **O jovem e o imaginário da aids: o bricoleur de suas práticas e representações**. Tese de Doutorado apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.

LOPES, Moisés A. de S. **Debates, diálogos e confrontos: Representações sociais das homossexualidades nas discussões sobre a Parceria Civil Registrada**. Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2005.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Conversão religiosa e a opção pela heterossexualidade em tempos de AIDS: notas de uma pesquisa. **Cadernos Pagu**, Campinas, n.º 11, pp. 275-301, 1998.

PARKER, Cristián. **Religião popular e modernização capitalista: outra lógica na América Latina**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1995.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: A homossexualidade no Brasil, da Colônia à Atualidade**. São Paulo, Max Limonad, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, Amor e desejo no Ocidente Cristão**. São Paulo, Editora Ática, 1986.

WEEKS, Jeffrey. “O corpo e a Sexualidade”. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O Corpo Educado: Pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte, Autêntica, 2001, pp. 35-82.

ANEXO

Endereço: SQN 407, Bloco R, Apto 302.

Brasília - DF

Telefone: (61) 8418-3678

E-mail: sepolm@gmail.com